



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-SEFIN.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LEVANTAMENTO EM CAMPO, E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS EM BANCOS DE DADOS COM A INCLUSÃO DE NOVAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS DO EDITAL.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, do Município de Viçosa do Ceará, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria Nº 004/2019, tornam público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previsto, abrirá licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 09:00 Horas.

Dia 28 de março de 2019.

No Endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua José Siqueira, nº 396, Centro – Fone: (88) 3632.1448 – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará.

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência - Especificações dos Serviços;

ANEXO II - Modelo de apresentação de carta-proposta;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV - Minuta de declaração (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

ANEXO V - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

ANEXO VI – Projeto Básico (orçamento básico - cronograma físico-financeiro...).

1.0-DO OBJETO

1.1-A presente licitação tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LEVANTAMENTO EM CAMPO, E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS EM BANCOS DE DADOS COM A INCLUSÃO DE NOVAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS, conforme especificações em anexos do edital.

1.2- O valor global estimado para estes serviços estão em torno de **RS 402.048,37 (Quatrocentos e dois mil, quarenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, de acordo com as pesquisas de mercado realizadas.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>, após recebidos os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇOS” no início da sessão, devolvendo os das participantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob a forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.2- Licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto na Lei Municipal 687/2017 de 07 de abril de 2017.

2.1.3- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.1.5 - Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na Prefeitura de Viçosa do Ceará -CE, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Que conste em seu Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e/ou Aditivo Consolidado, Inscrição do Ato Constitutivo, atividades compatíveis para com o objeto licitado.

2.2.3 - *A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06 e suas alterações posteriores, deverá anexar juntamente nos envelopes de habilitação ou de proposta, declaração na forma do Anexo VI deste edital, assinada pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovada tal titularidade/representação.*

3.0- DOS ENVELOPES



3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Documentos de Habilitação” e “Proposta de Preço”), não serão recebidos em hipótese nenhuma, documentos fora dos envelopes, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, sendo aceita ainda a remessa via postal, a Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem em tempo hábil** para a abertura do certame no endereço constante deste Edital, conforme abaixo, na forma dos **incisos I e II** a seguir :

I – Envelope 01 contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-SEFIN.

II – Envelope 02 contendo os relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ-CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
CNPJ: _____
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019-SEFIN.

3.2-É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

3.3-Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Administração a licitante que os tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.6. A impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com artigo 41, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.7- Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “1”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;



4.1.2 Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista no prazo definido no item "4.1.4" acima.

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1. EXIGENCIA PARA PESSOA JURÍDICA

4.2.1.2 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1 - Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

4.2.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício, e que conste atividades compatíveis para com o objeto licitado.

4.2.2.3 - Procuração por instrumento público ou particular, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante, se for o caso.

4.2.2.3 - Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).

4.2.2.4. Alvará de funcionamento.

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.



4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

4.2.3.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1. Prova de inscrição, ou registro da LICITANTE junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

4.2.4.2. Demonstração de Capacidade Técnico-Profissional, através da prova da Licitante possuir em seu quadro permanente de pessoal, na data prevista para a licitação, profissional de nível superior, devidamente registrado na entidade profissional competente, com a apresentação do atestado de responsabilidade técnica, de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, o qual seja detentor, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrada na entidade profissional competente, relativamente a execução dos serviços compatíveis com o objeto da Licitação, ou seja, Pesquisa Cadastral de Imóveis, Georreferenciamento, Elaboração e Implantação de Planta Genérica de Valores (PGV).

4.2.4.3 Declaração apresentada pela licitante da relação explícita e asseveração formal de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico especializado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.2.4.3.1. Para os efeitos deste subitem consideram-se equipamentos: Veículos para atendimento à assistência técnica e operacional e bens fixos e portáteis com tecnologia voltada ao processamento de dados e de comunicação à distância.

4.2.4.4 Declaração fornecida pela(s) Empresa(s) participante, que o Responsável Técnico tenha tomado conhecimento do local onde será executado o objeto do certame em questão na sede do Município de Viçosa do Ceará, e se inteirado de todas as condições em que deverão ser realizados os trabalhos de estruturação e implantação dos bancos de dados cadastrais e das condições de infraestrutura de internet e softwares disponíveis para a área de tributação do Município de Viçosa do Ceará, visando à elaboração completa das respectivas propostas. Não se admitindo, posteriormente, o desconhecimento do local dos serviços como justificativa para eventuais acréscimos ou aditivos ao contrato.

4.2.4.5. Comprovante que o(s) Profissional(is) Técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa licitante. Entende-se para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente constatação através dos seguintes documentos:

- a) “Ficha de Registro de Empregado”, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho);
- b) “Contrato de Trabalho” devidamente registrado em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão de Registro de Cartório no caso das sociedades civís.
- d) Contrato de Prestação de Serviços, devidamente formalizado e assinado.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, ou órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



4.2.5.2. Apresentar a comprovação da boa situação financeira, que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), **maior que (>1)**, Gral de Endividamento (GE), **menor que (<0,75)** e Liquidez Corrente (LC), **maior que (>1)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

$$GE = \frac{PC+ELP}{AT}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

ONDE:

AC: ATIVO CIRCULANTE

AT: ATIVO TOTAL

PC: PASSIVO CIRCULANTE

ELP: EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP: REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

OBSERVAÇÃO¹: As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

OBSERVAÇÃO²: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.5.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

Na sociedade empresária regida pela Lei nº. 6.404/76, sociedade anônima ou por ações:

- Publicadas em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1) As demais formas societárias regidas pelo Código Comercial devem apresentar o balanço do último exercício social que, via de regra, coincide com o ano civil. Tal informação será verificada através dos atos constitutivos societários.

a.2) As empresas constituídas á menos de um ano apresentarão o Balancete de Verificação referente aos dois últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.

a.3) As empresas constituídas á menos de dois meses apresentarão o Balanço de Abertura.

4.2.5.3. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECD), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa RFB nº. Instrução Normativa RFB nº 1594, de 01 de dezembro de 2015 da Receita Federal do Brasil. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º da Instrução Normativa RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.5.2 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data determinada para a disputa de preços.

4.2.5.3- Comprovante de Garantia de manutenção da proposta, correspondente a 1% (hum por cento) do valor estimado da licitação no valor de **R\$ 4.020,48 (quatro mil, vinte reais e quarenta e oito centavos)**, previstos no item 1.2 deste Edital, recolhida junto a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará/CE.

4.2.5.3.1 - Modalidades de Garantia:

a) CAUÇÃO EM DINHEIRO – Depósito/Transferência IDENTIFICADO à Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará - Agência 2773-1 Conta Corrente 20054-9 - Banco Do Brasil (anexar o comprovante). Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura, conforme dados fornecidos.

b) FIANÇA BANCÁRIA - A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, no qual constará:



1. BENEFICIÁRIO: Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará
2. OBJETO: Garantia de participação na Tomada de Preços de nº xxxx.xx/xxxx
3. VALOR: R\$.....
4. PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias
5. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

c) SEGURO-GARANTIA - A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

4.2.5.3.2 - A garantia de manutenção de proposta será liberada até 05 (cinco) dias úteis após esgotada as fases de habilitação (Documentos de Habilitação) ou de classificação (Propostas de Preços), para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, inclusive esgotados os prazos recursais, ou após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura de Contrato, ressalvado o disposto ao subitem 9.2 do Edital.

4.2.5.3.3 - Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.2.6- DEMAIS EXIGÊNCIAS:

4.2.6.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.2 - Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

4.2.6.3 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

4.3 - Devidamente assinadas por quem de direito da Proponente.

4.4 - As licitantes deverão fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e-mail e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "2"

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e entregue em envelope lacrado.

5.1.1- O licitante deverá observar as disposições contidas no Anexo II deste edital.

5.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.4.1- Os preços **unitários e totais máximos admitidos** são os da planilha orçamentária fornecida pela Administração. **ANEXO VI - ORÇAMENTO BÁSICO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

5.2.5 – Acompanharão **obrigatoriamente** as Propostas Comerciais, como partes integrantes da mesma, os seguintes anexos, contendo planilha de preços unitários e totais detalhados, e os quantitativos de todos os



itens de serviço constantes no modelo do **ANEXO VI - ORÇAMENTO BÁSICO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, deste edital.

5.2.6- Na elaboração dos Preços Unitários, deverá conter todos os custos necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante no **ANEXO VI - ORÇAMENTO BÁSICO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** do Edital, deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1- A presente Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço, será realizado simultaneamente em ato público, no dia, hora e local previsto neste Edital.

6.7- Para a boa condução dos trabalhos, os licitantes deverão se fazer representar por, no máximo, 01 (uma) pessoa.

6.8- Os membros da Comissão e 02 (dois) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;

6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á com a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "proposta de preços", lacrados.

6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas, que serão examinadas pela Comissão e pelas licitantes presentes.

6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A) - AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "1"

7.1- Compete exclusivamente à Comissão avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada proponente e a exequibilidade das propostas apresentadas.



7.2- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira e Outras Exigências.

B)- AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE “2”

7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.4- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:

7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Tomada de Preços;

7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações), ou **superiores aos valores constantes dos Itens do ANEXO VI - ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, deste Edital;

7.4.3- Que apresentarem condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste Edital;

7.4.4- Na proposta prevalecerá, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

7.4.5- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.4.6- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente, configurado nas Propostas de Preços das proponentes, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL entre as licitantes classificadas;

7.4.9 - *Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a comissão de licitação aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:*

7.4.9.1 - *Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.*

7.4.10 - *Para efeito do disposto no 7.4.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item

7.4.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.11 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.10 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12 - O disposto no item 7.4.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.13- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

8.0- DA ADJUDICAÇÃO



8.1- A adjudicação da presente licitação ao (s) licitante (s) vencedor (es) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

9.0- DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Tomada de Preços, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 18.1, sub-alínea “b.1” do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DOS PRAZOS

10.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos em **até 180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

10.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria competente, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

11.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual através de servidor designado;

11.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

11.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12.0-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

12.2-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

12.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



12.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

12.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

12.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE;

12.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

12.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

12.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

13.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

14.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de competência, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

14.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

14.3-Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de competência, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE.

15.0-DA FONTE DE RECURSOS

15.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE FINANÇAS	0401 Núcleo de Cad.Técnico e Multifinalitário 04 123 0037 2.012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

16.0-DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO

16.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser



reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

16.2-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

17.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.0-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de competência da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de competência da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

19.0- DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

19.1- A rescisão contratual poderá ser:

19.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

19.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

19.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

20.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

20.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.



21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

21.4 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas, no endereço: Rua José Siqueira, nº 396, Centro – Fone: (88) 3632.1448 – CEP. 62.300-000 – Viçosa do Ceará – Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Tomada de Preços à disposição para vistas e conferência dos interessados.

21.5- A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes e no site da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará: www.vicosa.ce.gov.br/licitacoes.

21.6- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Tomada de Preços poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;

21.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0- DO FORO

22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará -CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Viçosa do Ceará - CE, 11 de março de 2019.

FLÁVIA MARIA CARNEIRO DA COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTÔNIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Membro

JOSÉ HELDER DE MORAIS
Membro



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LEVANTAMENTO EM CAMPO, E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS EM BANCOS DE DADOS COM A INCLUSÃO DAS NOVAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atualizar o arquivo de dados Imobiliários do Município de Viçosa do Ceará, através da incorporação e novas atualizações de outros ainda não contemplados nos registros.

2.1.1. Cada vez mais os municípios têm que atender as demandas sociais de seus cidadãos, sendo que com a escassez de recursos isto só será possível com a plena eficiência administrativa, que além da melhora dos processos administrativos, passa pela racionalização do gasto público e melhoria da receita própria municipal.

2.1.2. Os dados cadastrais municipais levantando o uso do solo, a prestação de serviços públicos essenciais e a tributação, fornecem os subsídios para um melhor controle do uso do solo, melhor prestação de serviços essenciais e o estabelecimento de uma política tributária justa, assegurando o desenvolvimento socioeconômico adequado e harmonioso.

2.1.3. Os serviços de cadastramento ora previstos, estão alicerçados na utilização da base cartográfica, como apoio às atividades de campo na orientação e identificação dos elementos a cadastrar nas quadras, na definição de áreas dos lotes e edificações e medidas lineares como de testadas e profundidade.

2.1.4. Nesse sentido, é indispensável espacializar a realidade física e socioeconômica da cidade, detectar em qual localização geográfica ocorrem os problemas e propor ações onde for necessário e/ou prioritário.

2.1.5. Os estudos e as ações para a atualização dos registros Imobiliários no Município de Viçosa do Ceará se justificam pela total existência de uma base de dados municipal necessária ao lançamento do imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e respectivas taxas de serviços públicos, também da urgência no controle da malha viária urbana e demais equipamentos nela instalados, que hoje o município não tem nenhum controle de existência, licenciamento e demais atos pertinentes ao controle que deve ter desse universo da área urbana municipal, o que justifica a necessidade de confecção do mesmo e seu gerenciamento através de sistema informatizado em plataforma web e com módulos integrados permitindo uma gestão eficaz dos registros e da Fazenda Pública Municipal.

2.1.6. Os Arquivos Imobiliários do Município de Viçosa do Ceará necessitam de uma urgente atualização, visto que em estudos elaborados pela Secretaria de Finanças verificou-se que uma grande defasagem nos registros atuais, além do que ocorreram diversas alterações nos mesmos sem que o município fosse cientificado.

2.1.7. Nos estudos realizados constatou-se que faltam serem catalogados diversos registros na zona urbana da sede municipal além de diversos loteamentos já aprovados.

2.1.8. A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência e seus Anexos, por grupo/GLOBAL, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores/prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo da prestação dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores/prestadores de serviços.

2.1.9. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

2.1.10. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja visto, a celeridade, economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a prestação dos serviços, a execução e supervisão dos serviços a serem fornecidos.



Assim com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo/GLOBAL.

2.2 RESULTADOS ESPERADOS:

- 2.2.1.** Ampliação dos recursos de gestão dos impostos sobre a propriedade imobiliária por meio de aplicações informatizada de gestão em ambiente 100% online, integrada de forma a permitir uma gestão moderna e sistemática;
- 2.2.2.** Correção de inconsistências no banco de dados, eliminando problemas com contribuintes, qualificando as estatísticas e aprimorando as expectativas de receitas;
- 2.2.3.** Estruturação de bases para que esta seja capaz de suportar atualizações diárias advindas da dinâmica do crescimento físico verificado em toda a área urbana;
- 2.2.4.** Uso das Bases atualizadas na otimização das rotas de coleta e destinação de resíduos sólidos, no apoio à elaboração de projetos de infraestrutura e saneamento básico; assim como no planejamento e gestão de linhas de transporte coletivo;
- 2.2.5.** Estruturação de ambiente que apoie a solução de questões fundiárias e urbanísticas conforme os preceitos do Estatuto das Cidades (Lei 10.257/2001);
- 2.2.6.** A integração dos procedimentos de atendimento ao cidadão, voltados ao controle urbanístico e a gestão;
- 2.2.7.** Manutenção dos arquivos a partir do fluxo natural dos processos urbanísticos (loteamentos, desmembramentos, dentre outros).

3 - METODOLOGIAS DE ATUALIZAÇÃO DOS DADOS

3.1. A metodologia de trabalho deve estar baseada no levantamento e registro de dados que permita a identificação e inclusão do contribuinte, através da realização de:

- 3.1.1.** Visita domiciliar;
- 3.1.2.** Registro dos dados levantados durante a atividade de campo com vista à atualização das plantas dos imóveis e consequentemente do sistema;
- 3.1.3.** Medição de imóveis;
- 3.1.4.** Elaboração de relatório identificando as unidades imobiliárias em situação irregular.

3.2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Atualização dos registros:

- 3.2.1.** AQUISIÇÃO DAS IMAGENS - Deverão ser coletadas imagens multiespectrais para toda a Área Urbana Municipal com resolução de 0,50m ou melhor.
- 3.2.2.** COLETA DE PONTOS EM CAMPO - A coleta de pontos em campo tem como objetivo obter controle complementar que se fizerem necessários, pelo método estático diferencial pós-processado e precisão de posicionamento planimétrico da ordem de 2m. Os pontos deverão ser levantados pela proponente de tal forma que sejam identificáveis nas imagens e, posteriormente, utilizados para os processos de ortorretificação e georreferenciamento das mesmas.

3.2.3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE IMAGENS.

- 3.2.3.1.** Georreferenciamento: Este procedimento deverá ser executado a partir das variáveis cartográficas disponíveis para a região, convertidas para o formato adequado de software, assim como devem ser utilizados pontos de controle disponíveis no município, devendo resultar em um processamento compatível a escala 1:5000. Os pontos de controle coletados, deverão ser compatíveis com a escala 1:2000 devendo serem processados através do software adequado fornecido pelo Proponente.
- 3.2.4.** ATUALIZAÇÃO DA BASE EXISTENTE - As imagens coletadas servirão de fundo para a atualização da base existente e em uso na municipalidade. As referências existentes independentemente do formato, deverão ser estudadas e aproveitadas na construção da Planta Digital Urbana para fins de uso dos serviços ora contratados.
- 3.2.5.** CHAVEAMENTO DOS ARQUIVOS DE DADOS - Os Registros urbanos, prediais e territoriais constantes na Base Digital, resultante das imagens, serão identificados pela chave em uso no departamento de registros e constante no Banco de dados Financeiro do Município, devendo possibilitar uma segura interação entre a imagem e o Banco de Dados, tornando-o uma só base de pesquisa e de gestão.



3.2.6. LEVANTAMENTO REGISTROS DE CAMPO - Deverá ser executado como complemento das atividades de vetorização dos polígonos e comparação com as informações existentes atualmente. Deverá ser usada a inteligência da ferramenta digital para identificar e trabalhar isoladamente cada uma das inconsistências que venham a ser encontradas.

3.2.7. MAPOTECA DIGITAL - O Proponente deverá disponibilizar a Mapoteca Digital em Banco de Dados, devendo estar disponível através de Links lógicos para ser acessada pelos softwares de gestão Municipal bem como por qualquer outro meio assim entendido pela Administração Municipal.

3.2.8. INSERÇÃO DOS DADOS LEVANTADOS EM CAMPO NO SISTEMA DE GESTÃO WEB - As informações coletadas em campo através dos coletores de dados portáteis ou opcionalmente através de formulários físicos serão inseridos no sistema de receitas da contratada, onde a mesma fará simulações de valores dos tributos municipais para validação, e em seguida transferir o banco de dados para o sistema a ser implantado na Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará.

3.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - Ferramenta de Geração dos Cadastros – A Contratada deverá demonstrar que possui software específico de entrada de dados, cálculo e geração da planta genérica de valores para possibilitar a realização de amostragem dos valores do IPTU do Município.

3.3.1. O programa de cálculo do IPTU deve estar confeccionado de forma a atender as especificidades do Código Tributário Municipal.

3.3.1.1. O sistema deverá permitir a parametrização do Boletim de Cadastro Imobiliário (BCI) permitindo adicionar atributos relativos às informações do terreno e da edificação de modo a possibilitar que o cadastro técnico seja alterado sem a necessidade de mudança no código da aplicação.

3.3.1.2. O sistema deverá permitir registrar informações ordenadas contendo dados físicos e jurídicos dos imóveis sujeitos à cobrança.

3.3.1.3. O sistema deverá permitir cadastrar as pessoas físicas e jurídicas, seus documentos e endereços, para envio de correspondências, estabelecendo vínculos de responsabilidade.

3.3.1.4. O sistema deverá permitir registrar o código, nome dos logradouros bem como nome anterior, lei que criou a denominação e indicador de que o nome atual é ou não oficial.

3.3.1.5. O sistema deverá permitir a segmentação dos logradouros ou cadastramento de seções para as faces de quadra, permitindo associar a estas entidades informações relativas à infraestrutura de serviços públicos e de equipamentos urbanos os quais poderão ser utilizados para a composição da planta de valores (IPTU e ITBI) ou o fornecimento de informações para as áreas de planejamento urbano e controle ambiental.

3.3.1.6. O sistema deverá permitir a geração de planta de valores por segmento de logradouro e/ou por face de quadra, guardando a memória das plantas por exercício.

3.3.1.7. O sistema deverá permitir o reajuste da planta de valores de forma flexibilizada (crescente, decrescente, por quadra, por logradouro, por região, etc).

3.3.1.8. O sistema deverá permitir o cadastro detalhado dos loteamentos, com informações sobre sua infraestrutura, quadras e lotes e dados do seu licenciamento, cartório onde foi registrado e responsável técnico.

3.3.1.9. O sistema deverá permitir a emissão da ficha completa dos loteamentos com os itens de infraestrutura além das quadras e lotes e dados do licenciamento.

3.3.1.10. O sistema deverá possuir relatórios que contenham as seguintes informações:

3.3.1.10.1. Segmentos/Face de Logradouros;

3.3.1.10.2. Logradouros por Bairros;

3.3.1.10.3. Relação de Logradouros por Código e Nome;

3.3.1.10.4. Relação de Logradouros/Segmentos;

3.3.1.10.5. Inscrições por Logradouro;

3.3.1.10.6. Planta Genérica de valores por Face de Quadra;

3.3.1.10.7. Planta genérica de valores por bairro;

3.3.1.10.8. Relação de Loteamentos;

3.3.1.10.9. Preço por m² do Terreno;

3.3.1.10.10. Imóveis por Categoria onde se possa verificar, por exemplo, quais imóveis não tem instalação sanitária, ou quais imóveis tem estrutura de taipa;

3.3.1.10.11. Relação de Faces da Quadra - Benfeitorias por Face de quadra;



- 3.3.1.11.** O sistema deverá permitir o registro da Planta Genérica de Valores, indicando os preços básicos unitários de terrenos e construções.
- 3.3.1.12.** O sistema deverá permitir a obtenção de dados para orientar a política de desenvolvimento do município, através do planejamento correto do uso e ocupação do solo.
- 3.3.1.13.** O sistema deverá permitir o cadastro da unidade imobiliária e do terreno, identificada por setor, quadra, lote e unidade que compõe a inscrição imobiliária.
- 3.3.1.14.** O sistema deverá permitir o cadastro da divisão de um lote em sublotes ou terrenos.
- 3.3.1.15.** O sistema deverá permitir a incorporação de um terreno ou sublote a uma unidade imobiliária.
- 3.3.1.16.** O sistema deverá permitir efetuar cálculos e lançamentos de IPTU, assim como definir os parâmetros para os cálculos e consultas de todas as bases da época de lançamento.
- 3.3.1.17.** O sistema deverá permitir registrar mais de um endereço de correspondência para uma pessoa.
- 3.3.1.18.** O sistema deverá permitir cadastrar zoneamento da cidade.
- 3.3.1.19.** O sistema deverá possuir relatório de zoneamentos da cidade.
- 3.3.1.20.** O sistema deverá permitir cadastrar condomínios, sejam eles abertos, fechados, horizontais ou verticais e edifícios.
- 3.3.1.21.** O sistema deverá permitir atribuir o preço por m² de construção para cada ano e de acordo com o tipo de construção, mantendo-se histórico desse cadastro.

4 - ESCOPO DOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E CAMPO:

4.1 - Os serviços demandados compreendem as seguintes atividades:

4.1.1 - Treinamento

4.1.1.1 Visando qualificar a equipe de trabalho a ser disponibilizada pela Prefeitura, deverá ser ministrado treinamento abordando todas as etapas inerentes aos Registros Imobiliários, contemplando: a parte teórica que será ministrada internamente e a parte prática ministrada em campo.

4.1.1.2. O treinamento deverá abordar as noções de escala, desenho, cálculo, preenchimento do boletim de cadastro usado pela Prefeitura e relação interpessoal.

4.1.2 - Roteirização dos imóveis a serem executados

4.1.2.1. A roteirização ocorre depois da identificação, seleção e mapeamento e visa racionalizar os trabalhos de campo economizando tempo e recurso financeiro, além de facilitar o acompanhamento da equipe, tendo em vista que o trabalho será agrupado e executado pela proximidade dos imóveis, de acordo com o material disponibilizado pelo setor competente.

4.1.3 - Análise da atual base de dados

4.1.3.1 Análise dos dados contidos no atual sistema tributário da Prefeitura de Viçosa do Ceará para que seja viabilizado o aproveitamento das informações nele contidas e seja montado o chaveamento das inscrições de forma que não inviabilize a cobrança futura dos contribuintes com débitos inscritos na dívida ativa municipal.

4.1.4 - Compatibilização das Inscrições

4.1.4.1 O trabalho de compatibilização consiste em identificar as inscrições em duplicidade de lançamento, para que ao final dos trabalhos, o arquivo imobiliário possa refletir as informações de forma compatível com a situação encontrada em campo.

4.1.5 - Revisão de Campo

4.1.5.1 Após o trabalho interno de organização, deverá ser executado o serviço de campo revisando cada imóvel selecionado para visita porta a porta, visando à atualização de cada registro.

4.1.6 - Conferência dos Trabalhos de Campo

4.1.6.1. Os trabalhos de campo serão recepcionados, complementados e conferidos internamente antes do trabalho da digitação, para evitar trabalhos parcialmente concluídos.

4.1.7 - Atualização das Bases Contempladas nos Trabalhos de Campo

4.1.7.1. Considerando que a base deverá ser de apoio indispensável para o serviço dos registros, o trabalho de atualização das bases é parte integrante e complementar do registro Imobiliário e funciona de forma inseparável do boletim, visto que é o documento que indica a localização do imóvel.

4.1.8 - Desenho e cálculo dos imóveis revisados

4.1.8.1. Os trabalhos de desenho e cálculo de áreas dos imóveis são realizados internamente por pessoas treinadas especificamente para tais atividades e complementa o registro. O cálculo é uma informação indispensável para geração do IPTU.



4.1.9 - Digitação

4.1.9.1 A digitação/processamento é a última etapa dos trabalhos e visa transportar e armazenar no sistema da Secretaria Municipal de Finanças a informação que foi coletada em campo sobre cada imóvel.

5 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS

5.1. Tendo em vista que um dos objetivos da Prefeitura com a contratação dos serviços objeto desta licitação é a absorção de conhecimento por parte de seus técnicos, a contratada deverá planejar e executar vários treinamentos de forma que haja transferência de conhecimento sobre as atividades relacionadas ao mapeamento complementar, ao levantamento cadastral e ao sistema de informações geográficas.

5.2. Ao fim das capacitações os servidores devem estar aptos para a prática das atividades cotidianas, utilizando todas as funcionalidades do sistema Web implantado.

5.3. Os treinamentos devem ser realizados presencialmente e ao longo do período de realização dos serviços, em consonância com as fases de implantação do Sistema, de forma que o corpo técnico municipal possa vivenciar, na prática, a realização das tarefas, inclusive os problemas enfrentados.

5.4. Caberá a Contratada elaborar todo o material necessário para a realização dos treinamentos, tais como apostilas e manuais impressos e em meio digital, arquivos de massa de dados para exemplos, etc.

5.5. Os treinamentos devem, na medida do possível, ter cunho prático e que garantam a autonomia dos servidores na utilização do Sistema baseado em melhores práticas, de forma a retratar as necessidades dos técnicos municipais em suas tarefas cotidianas de atualização cartográfica e cadastral, consulta de dados no sistema, edições gráficas e alfanuméricas, manutenção do sistema, modelagem de dados espaciais e no desenvolvimento de novas interfaces e funcionalidades visando à expansão do sistema para outras secretarias municipais. Sempre que possível, deverão ser realizados Treinamentos direcionados à utilização das diversas equipes que atuam na administração municipal.

6 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - DO MUNICÍPIO - Para o cumprimento das finalidades ora estipuladas, o município de Viçosa do Ceará se compromete a:

6.1.1. disponibilizar as bases necessárias para a execução dos trabalhos;

6.1.2. disponibilizar o espaço físico com computadores para digitação dos boletins e consultas necessárias;

6.1.3. efetuar os pagamentos nas datas e condições estipuladas no contrato;

6.1.4. adotar, sempre que necessário, medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

6.1.5. fornecer, sempre que solicitado, qualquer informação com a maior brevidade possível para que não haja atraso de execução dos serviços;

6.1.6. fiscalizar por meios próprios os serviços de campo e escritório desenvolvidos pela Contratada.

6.2 - DA CONTRATADA - Para o cumprimento das finalidades ora estipuladas, a empresa contratada deve se comprometer a:

6.2.1. elaborar mensalmente os relatórios com as medições;

6.2.2. ministrar treinamento para capacitar a equipe de trabalho;

6.2.3. executar as revisões indicadas pela Prefeitura;

6.2.4. atualizar as bases objeto das revisões;

6.2.5. responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos trabalhos;

6.2.6. analisar os processos dirigidos ao setor de registros imobiliário e efetuar as devidas atualizações.

7 - PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O prazo para execução dos serviços será de 06 (seis) meses, esse prazo será contado da data do recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou documento equivalente, podendo ser prorrogado até o limite legal, de acordo com a legislação em vigor.

8 - ORÇAMENTO

8.1 As propostas financeiras deverão ser elaboradas tomando como base o número estimado de imóveis, levando em consideração os imóveis a serem levantados, podendo haver uma margem de erro do número



estimado tanto para mais como para menos.

8.2 A estimativa de unidades imobiliárias e mobiliárias a serem catalogados ou atualizados gira em torno de 12.000 (Doze mil) unidades.

9 - SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços e produtos definidos neste Termo de Referência a serem executados pela licitante vencedora serão acompanhados, fiscalizados e aprovados pelo Município, através da equipe técnica da Secretaria de Finanças.

10 - FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão pagos em parcelas mensais de acordo com a execução e também consoante o Cronograma Físico/Financeiro elaborado pela licitante com base nos serviços descritos neste Projeto Básico.

11 - PRODUTOS E SERVIÇOS RESULTANTES

11.1 Como resultado do desenvolvimento dos trabalhos elencados neste Termo de Referência, a empresa a ser contratada deverá entregar ao município ao final do contrato, os seguintes produtos/serviços

- a) Criação de novo Boletim de registros – BCI, revisado em campo;
- b) Relatório indicando os registros que foram revisados, bem como os novos registros;
- c) Projeção estimada do incremento financeiro resultante dos trabalhos, através do Relatório Previsão do Lançamento Imobiliário;
- d) Base Cartográfica Digital Urbana atualizada composta por:
 - 1) Planta de Referência Cadastral - PRC,
 - 2) Plantas de Quadras - PQ, e
 - 3) Desenho dos imóveis (CROQUIS);
- e) Mapas temáticos com indicações de SETORES – BAIRROS E VALORES DE M2 DE TERRENO
- f) Construção do chaveamento das unidades de registros com a base Digital;
- g) Construção de novo registros de Logradouros (BL) com a denominação oficial dos mesmos;
- h) Disponibilização da base produzida no formato Arquivo Digital (.dwg) e cópias impressas em tamanho A2, A3 e A4, conforme a necessidade do usuário.
- i) Atualização do Banco de Dados das Informações no software tributário já implantado no Setor Tributário da Prefeitura;



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À Prefeitura Municipal de _____ -CE
 Comissão Permanente de Licitação

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2019-SEFIN**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LEVANTAMENTO EM CAMPO, E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS EM BANCOS DE DADOS COM A INCLUSÃO DE NOVAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS**, conforme especificações em anexos do edital, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de até 180 (cento e oitenta) dias.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.0	MOBILIZAÇÃO (ABERTURA DO ESCRITÓRIO)				
1.1	Implantação, arregimentação e formação de equipe técnica e pessoal de campo.	SERVIÇO	1		
2.0	VÃO SEMI CONTROLADO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA BASE CARTOGRÁFICA - Aquisição e tratamento de imagens coloridas de alta resolução (50cm ou melhor), destinada à geração da cartografia geral (MUB) e dos Overlays das quadras.				
2.1	Licença de uso das imagens	HECTARE	1515		
2.2	Mosaicagem	HECTARE	1515		
2.3	Fusão	HECTARE	1515		
2.4	Orterretificação	HECTARE	1515		
3.0	REAMBULAÇÃO DA CARTOGRAFIA REFERENCIAL				
3.1	Compatibilização e correções na base de dados cartográfica e de atributos, através de edição vetorial e geocodificação das quadras.	UNID	480		
4.0	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS LOGRADOUROS				
4.1	Coleta dos atributos cadastrais das seções de logradouros existentes.	UNID	1920		
5.0	ATUALIZAÇÃO EM CAMPO DA CARTOGRAFIA REFERENCIAL				
5.1	Edição vetorial e complementação em campo das medidas dos imóveis (Prédios e terrenos) e inclusão das novas unidades imobiliárias.	LOTE	12000		
6.0	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA (CENSO DE CAMPO)				
6.1	Levantamento em campo (Pesquisa) para o preenchimento do boletim de cadastro imobiliário - BCI, com a utilização de dispositivos móveis (PDA) ou em mídia impressa.	UNID	12000		
7.0	CONFECÇÃO DA CARTOGRAFIA EM SOFTWARE CAD				
7.1	Confecção e atualização em prancha do MUB (Mapa Urbano Básico) em software CAD.	UNID	480		
7.2	Confecção e atualização dos Overlays (Plantas de quadras) em software CAD.	UNID	528		
8.0	IMPLANTAÇÃO DA NOVA BASE DE DADOS NO SOFTWARE TRIBUTÁRIO				
8.1	Serviços técnicos de informática no tratamento, depuração e implantação da nova base de dados obtida através do censo de campo no sistema tributário existente no município, com a preservação das informações contidas na base de dados antiga.	HORA	40		
TOTAL GERAL					RS



Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade n°. _____ e CPF n°. _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Viçosa do Ceará-CE, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, com sede a Rua _____, nº _____ - Centro - Viçosa do Ceará/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Sr(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____/2019-_____, Processo nº _____/2019-_____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº _____/2019-_____, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela(o) Secretário(a) de _____ Ordenador(a) de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ESTRUTURAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, LEVANTAMENTO EM CAMPO, E ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS EM BANCOS DE DADOS COM A INCLUSÃO DE NOVAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS**, conforme especificações em anexos do edital, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, valor global de R\$ (.....).

3.2.- Os serviços serão pagos em parcelas mensais conforme os relatórios com as medições de acordo com a execução e também consoante o Cronograma Físico/Financeiro elaborado pela licitante com base nos serviços descritos no Projeto Básico.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria de _____, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1-Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

5.2-O Regime de execução será indireto em empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº _____, Secretaria de _____, elemento de despesa nº _____, oriundos do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1-Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2-Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

8.3-Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de _____, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará -CE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratos através do servidor designado o(a) Sr(a). _____, CPF _____;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

9.5- Disponibilizar as bases necessárias para a execução dos trabalhos;

9.6- Disponibilizar o espaço físico com computadores para digitação dos boletins e consultas necessárias;

9.7- Efetuar os pagamentos nas datas e condições estipuladas no contrato;

9.8- Adotar, sempre que necessário, medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

9.9- Fornecer, sempre que solicitado, qualquer informação com a maior brevidade possível para que não haja atraso de execução dos serviços;

9.10- Fiscalizar por meios próprios os serviços de campo e escritório desenvolvidos pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;



- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE;
- 10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 10.13- Elaborar mensalmente os relatórios com as medições;
- 10.14- Ministrando treinamento para capacitar a equipe de trabalho;
- 10.15- Executar as revisões indicadas pela Prefeitura;
- 10.16- Atualizar as bases objeto das revisões;
- 10.17- Responsabilizar-se tecnicamente pela qualidade dos trabalhos;
- 10.18- Analisar os processos dirigidos ao setor de registros imobiliário e efetuar as devidas atualizações

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à



Secretaria de _____ Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE.

13.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de _____ Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará-CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa do Ceará-CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Viçosa do Ceará-CE, ___ de _____ de 2019.

Secretario(a) de

CONTRATANTE

Representante

Empresa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:

Procurador Geral do Município



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º ___/2019-SEFIN, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Viçosa do Ceará, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2019

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.







**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)



ANEXO - VI

PROJETO BÁSICO
(ORÇAMENTO BÁSICO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)

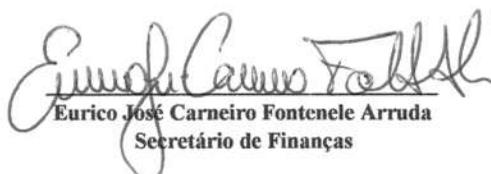


PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ – PMVC
SECRETARIA DE FINANÇAS – SEFIN

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1.0	MOBILIZAÇÃO (ABERTURA DO ESCRITÓRIO)				
1.1	Implantação, arregimentação e formação de equipe técnica e pessoal de campo.	SERVIÇO	1	R\$ 58.666,67	R\$ 58.666,67
2.0	VÔO SEMI CONTROLADO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA BASE CARTOGRÁFICA - Aquisição e tratamento de imagens coloridas de alta resolução (50cm ou melhor), destinada à geração da cartografia geral (MUB) e dos Overlays das quadras.				
2.1	Licença de uso das imagens	HECTARE	1515	R\$ 7,67	R\$ 11.620,05
2.2	Mosaicagem	HECTARE	1515	R\$ 12,17	R\$ 18.437,55
2.3	Fusão	HECTARE	1515	R\$ 15,67	R\$ 23.740,05
2.4	Orterretificação	HECTARE	1515	R\$ 27,67	R\$ 41.920,05
3.0	REAMBULAÇÃO DA CARTOGRAFIA REFERENCIAL				
3.1	Compatibilização e correções na base de dados cartográfica e de atributos, através de edição vetorial e geocodificação das quadras.	UNID	480	R\$ 48,33	R\$ 23.198,40
4.0	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS LOGRADOUROS				
4.1	Coleta dos atributos cadastrais das seções de logradouros existentes.	UNID	1920	R\$ 24,50	R\$ 47.040,00
5.0	ATUALIZAÇÃO EM CAMPO DA CARTOGRAFIA REFERENCIAL				
5.1	Edição vetorial e complementação em campo das medidas dos imóveis (Prédios e terrenos) e inclusão das novas unidades imobiliárias.	LOTE	12000	R\$ 5,70	R\$ 68.400,00
6.0	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA (CENSO DE CAMPO)				
6.1	Levantamento em campo (Pesquisa) para o preenchimento do boletim de cadastro imobiliário - BCI, com a utilização de dispositivos móveis (PDA) ou em mídia impressa.	UNID	12000	R\$ 5,70	R\$ 68.400,00
7.0	CONFECÇÃO DA CARTOGRAFIA EM SOFTWARE CAD				
7.1	Confecção e atualização em prancha do MUB (Mapa Urbano Básico) em software CAD.	UNID	480	R\$ 21,17	R\$ 10.161,60
7.2	Confecção e atualização dos Overlays (Plantas de quadras) em software CAD.	UNID	528	R\$ 38,00	R\$ 20.064,00
8.0	IMPLANTAÇÃO DA NOVA BASE DE DADOS NO SOFTWARE TRIBUTÁRIO				
8.1	Serviços técnicos de informática no tratamento, depuração e implantação da nova base de dados obtida através do censo de campo no sistema tributário existente no município, com a preservação das informações contidas na base de dados antiga.	HORA	40	R\$ 260,00	R\$ 10.400,00
TOTAL GERAL					RS 402.048,37

IMPORTA O PRESENTE ORÇAMENTO ESTIMADO EM RS 402.048,37 (Quatrocentos e dois mil, quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Viçosa do Ceará-CE, 21 de Fevereiro 2019.


Eurico José Carneiro Fontenele Arruda
Secretário de Finanças



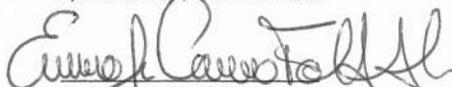
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ - PMVC
SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	V. TOTAL	% DO TOTAL	PRAZO (DIAS)						
				30	60	90	120	150	180	TOTAIS
1.0	MOBILIZAÇÃO (ABERTURA DO ESCRITÓRIO)									
1.1	Implantação, arrematação e formação de equipe técnica e pessoal de campo.	R\$ 58.666,67	14,59%	R\$ 41.066,67 70%	R\$ 17.600,00 30%					R\$ 58.666,67 100%
2.0	VOO SEMI CONTROLADO PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA BASE CARTOGRÁFICA - Aquisição e tratamento de imagens coloridas de alta resolução (30cm ou melhor), destinada à geração da cartografia geral (MUB) e dos Overlays das quadras.									
2.1	Licença de uso das imagens	R\$ 11.620,05	2,89%	R\$ 8.134,04 70%	R\$ 3.486,02 30%					R\$ 11.620,05 100%
2.2	Mosaicagem	R\$ 18.437,55	4,59%	R\$ 12.906,29 70%	R\$ 5.531,27 30%					R\$ 18.437,55 100%
2.3	Fusão	R\$ 23.740,05	5,90%	R\$ 16.618,04 70%	R\$ 7.122,02 30%					R\$ 23.740,05 100%
2.4	Orterretificação	R\$ 41.920,05	10,43%	R\$ 29.344,04 70%	R\$ 12.576,02 30%					R\$ 41.920,05 100%
3.0	REAMBULAÇÃO DA CARTOGRAFIA REFERENCIAL									
3.1	Compatibilização e correções na base de dados cartográfica e de atributos, através de edição vetorial e geocodificação das quadras.	R\$ 23.198,40	5,77%		R\$ 23.198,40 100%					R\$ 23.198,40 100%
4.0	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS LOGRADOUROS									
4.1	Coleta dos atributos cadastrais das seções de logradouros existentes.	R\$ 47.040,00	11,70%			R\$ 23.520,00 50%	R\$ 23.520,00 50%			R\$ 47.040,00 100%
5.0	ATUALIZAÇÃO EM CAMPO DA CARTOGRAFIA REFERENCIAL									
5.1	Edição vetorial e complementação em campo das medidas dos imóveis (Prédios e terrenos) e inclusão das novas unidades imobiliárias.	R\$ 68.400,00	17,01%			R\$ 17.100,00 25%	R\$ 17.100,00 25%	R\$ 17.100,00 25%	R\$ 17.100,00 25%	R\$ 68.400,00 100%
6.0	ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA (CENSO DE CAMPO)									
6.1	Levantamento em campo (Pesquisa) para o preenchimento do boletim de cadastro imobiliário - BCI, com a utilização de dispositivos móveis (PDA) ou em mídia impressa.	R\$ 68.400,00	17,01%			R\$ 17.100,00 25%	R\$ 17.100,00 25%	R\$ 17.100,00 25%	R\$ 17.100,00 25%	R\$ 68.400,00 100%
7.0	CONFECÇÃO DA CARTOGRAFIA EM SOFTWARE CAD									
7.1	Confecção e atualização em prancha do MUB (Mapa Urbano Básico) em software CAD.	R\$ 10.161,60	2,53%			R\$ 2.540,40 25%	R\$ 2.540,40 25%	R\$ 2.540,40 25%	R\$ 2.540,40 25%	R\$ 10.161,60 100%
7.2	Confecção e atualização dos Overlays (Plantas de quadras) em software CAD.	R\$ 20.064,00	4,99%			R\$ 5.016,00 25%	R\$ 5.016,00 25%	R\$ 5.016,00 25%	R\$ 5.016,00 25%	R\$ 20.064,00 100%
8.0	IMPLANTAÇÃO DA NOVA BASE DE DADOS NO SOFTWARE TRIBUTÁRIO									
8.1	Serviços técnicos de informática no tratamento, depuração e implantação da nova base de dados obtida através do censo de campo no sistema tributário existente no município, com a preservação das informações contidas na base de dados antiga.	R\$ 10.400,00	2,59%						R\$ 10.400,00 100%	R\$ 10.400,00 100%
TOTAL GERAL		R\$ 402.048,37	100,00%	R\$ 108.069,06	R\$ 69.513,71	R\$ 65.276,40	R\$ 65.276,40	R\$ 41.756,40	R\$ 52.156,40	R\$ 402.048,37
				RS (ACUM.)	RS (ACUM.)	RS (ACUM.)	RS (ACUM.)	RS (ACUM.)	RS (ACUM.)	
				26,88%	17,29%	16,24%	16,24%	10,39%	12,97%	
				% (PER.)	% (PER.)	% (PER.)	% (PER.)	% (PER.)	% (PER.)	
				26,88%	44,17%	60,41%	76,64%	87,03%	100,00%	
				% (ACUM.)	% (ACUM.)	% (ACUM.)	% (ACUM.)	% (ACUM.)	% (ACUM.)	

Viçosa do Ceará-CE, 21 de Fevereiro 2019.


Euripo José Carneiro Fontenele Arruda
Secretário de Finanças

